



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021-DLC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29685/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de varrição manual e varrição mecanizada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA / HORÁRIO
Até 20/09/21 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA / HORÁRIO
20/09/21 às 08h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

DATA / HORÁRIO
20/09/21 às 09h30min

TEMPO DE DISPUTA

15 minutos

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 10024/19 e Decreto Municipal nº 33856/16.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

A PREFEITURA DE GUARULHOS, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu pregoeiro, pelo presente torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet – de acordo com o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado pregoeiro, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se a receber propostas para a execução do objeto conforme este edital e demais anexos.

2.2. Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Declarações:

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha de quantitativos

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Minuta de instrumento contratual

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3.2. É parte integrante dos serviços:

3.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito.

3.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

3.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados.

3.4. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados no Termo de referência>



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

3.5. A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas, às disposições constantes das especificações e do Termo de Referência, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

3.6. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

- a)** Consórcios;
- b)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Empresas com falência decretada;
- e)** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal quanto às transações que forem efetuadas em seu



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os documentos de habilitação (**item 11**) exigidos no edital **deverão** ser anexados **preferencialmente em arquivo único** ou em quantidade de acordo com o tamanho máximo suportado pelo sítio eletrônico.

7.1.2. O aplicativo “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.1.4. As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados (INFORMADOS e/ou ANEXADOS) em seus respectivos campos no sistema licitacoes-e.

7.1.4.1. No cadastro da proposta, a qual será analisada antes da fase de lances: a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

7.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas.

7.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

sua desconexão.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar sua proposta eletrônica em conformidade com o **ANEXO II – Memorial Descritivo** e **ANEXO III – Planilha de Quantitativos**, respeitado as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.2. No campo de proposta, a qual será analisada antes da fase de lances: a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

8.3. Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de **02 (duas) casas decimais** para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

8.4. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação dos envelopes, podendo ser renovada a critério da licitante titular da proposta.

8.5. Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

8.6. São de inteira responsabilidade do proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

8.7. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI e despesas indiretas.

8.8. Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Horário de abertura: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

9.1.1. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. Conformidade das propostas: O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. Ordenação e classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Início da fase competitiva: Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Modos de disputa: Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.5.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

9.5.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo do envio de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

9.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item acima.

9.6. Desconexão do sistema na etapa de lances: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. Critérios de desempate: Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

9.7.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Negociação da proposta: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. A licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.1.2.1. Se necessário, os documentos complementares serão os elencados no **Anexo II – Memorial Descritivo – Outras Exigências.**

10.2. Julgamento da proposta: Encerrada a etapa de negociação de que trata o item acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação da licitante.

10.2.1. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no **ANEXO II**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.2.2. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que não apresentarem marca/procedência/modelo/fabricante, quando exigido no **Anexo II – Memorial Descritivo**;
 - d1) que apresentarem mais de uma marca/procedência/modelo/fabricante para o item ofertado;

10.2.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

preços de mercado.

10.2.4. A critério do(a) pregoeiro, as licitantes poderão ser instadas a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação, a demonstração da Composição dos Preços Unitários dos serviços referentes aos itens indicados na respectiva proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada definitivamente habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Subitem 11.4.**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

11.1.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

11.1.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não

houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO I – A**.

11.1.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO I – B**.

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I – C**.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.2. DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO: Declaração formal em papel timbrado da licitante de que, se vencedora, disponibilizará aparelhamento técnico, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **ANEXO I-D**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.3.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões Reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).**

11.3.3.1. Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de maio do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 1774/17.

11.3.3.2. Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

11.3.3.3. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.

11.3.3.4. A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior a 1,00
- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

11.3.3.5. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.4.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.4.2. Serão aceitas, ainda, as certidões positivas, cujos débitos comprovadamente não se relacione à regularidade das exações relacionadas ao objeto almejado¹.

11.4.2.1. No caso da Fazenda Estadual, a comprovação a que alude o item acima, relaciona-se ao tributo ICMS e deverá se dar por meio da Certidão disciplinada pela Portaria CAT 20 de 01/04/98 da Coordenadoria da Administração Tributária.

11.4.3. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não saneável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

11.4.5. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de

¹ Em conformidade com as decisões do TCE/SP proferidas nos processos nº 1105.989.17-2 (sessão plenária de 05/04/2017) e nº 4091.989.13-7 (sessão plenária de 02/04/2014)



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

Licitações e Contratos.

11.4.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.4.7. Os documentos poderão ser apresentados com autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

11.4.7.1. Caso os documentos não sejam apresentados como exigido acima, **como condição para a assinatura do instrumento contratual**, as autenticações poderão ser feitas mediante cotejo da cópia com o original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei.

11.4.7.1.1. O descumprimento desta exigência implicará nas penalidades previstas em edital.

11.4.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo definido neste Edital.

11.4.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.

11.5. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

- c.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c.2)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- c.3)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- c.4)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c.5)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- e)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e1)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f)** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na letra “d”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor através do site www.licitacoes-e.com.br.

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1.1. O prazo concedido para manifestar sua intenção de recorrer será de 24 (vinte e quatro horas), desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Encerrado o prazo e havendo manifestado interesse na interposição de recurso, na forma acima indicada, as licitantes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias, podendo as demais licitantes apresentar as contrarrazões, igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

13.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na **Secretaria da Fazenda na Seção**



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.

13.2.1.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

13.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e estará disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

14.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no edital.

14.2.1. Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

proposta.

14.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. As condições de recebimento estão especificadas no **ANEXO II – Memorial Descritivo**.

15.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

15.3.1. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3.1.1. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

15.3.1.2. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II**.

16.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

16.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

17. SANÇÕES

Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

17.1. Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Licitante/Contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal 10024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

17.1.1. POR INADIMPLEMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

18.1.1.1. SUSPENSÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe a Lei nº 10520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital aquele que:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

17.1.1.2. DAS MULTAS: até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

17.1.2. POR INADIMPLEMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

17.1.2.1. ADVERTÊNCIA;

17.1.2.2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

- a)** 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b)** 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
- c)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - c.1)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

17.1.2.3. SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.1.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

17.3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

diploma legal.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

18.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

18.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

18.4. Obrigar-se-á a contratada as suas expensas, promover a sinalização necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

18.5. Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

18.6. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

18.7. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

18.8. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

18.9. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

18.10. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

18.11. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.12. Será efetuada pelo CONTRATANTE fiscalização durante a execução dos serviços, por um ou mais servidores credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2. Impugnação: Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal,



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

19.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Revogação e anulação: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE,.

19.6.1. A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 78, inciso vi, combinado com o art. 72 da lei 8.666/93, com a prévia aprovação da contratante, desde que a contratada mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu responsável técnico preposto.

19.6.2. A subcontratação só será permitida até o limite de 20% do valor total contratual.

19.6.3. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

19.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, e serão disponibilizadas nos endereços www.guarulhos.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou feitas mediante a expedição de Ofício ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Modificação do edital: Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19.12. Os prazos estabelecidos no edital serão encerrados no último dia às 16h30min.

Guarulhos, 03 de setembro de 2021

GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor
Departamento de Licitações e Contratos



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO I

DECLARAÇÕES



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____,
com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO I – D

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará aparelhamento técnico, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de varrição manual e varrição mecanizada.

» Demais especificações conforme **ANEXO V – Termo de Referência**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.472.320,00 (sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 1649.0910.1512200242.094.01.1100000.339039.000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitante deverá cadastrar o preço **GLOBAL**

O preço total é igual à multiplicação do preço unitário proposto pela quantidade indicada no item.

Será considerado **preço global** o resultado da soma dos valores totais anuais de cada item.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

PAGAMENTOS: O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, **com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

O **prazo para início dos serviços será de até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O contrato poderá ser reajustados pelo índice divulgado pela Fundação Instituto de pesquisa – FIPE, índice de preços de Obras Públicas IPOP – Pavimentação Geral, de acordo com o objeto contratual, que ,ede o custo de obra, mediante solicitação da contratada.

O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas nos termos do art. 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	SLC

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Conforme item 10.1.2.1. os documentos complementares elencados abaixo deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail licitacaodcc@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os quais deverão ser avaliados e aprovados pela equipe técnica da unidade requisitante. Reitera-se que tais documentos técnicos são específicos e relativos ao objeto licitado, não caracterizando documentos da fase habilitatória:

1.1. Planilha com quantitativos e, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços: em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à elaborada pela PMG – ANEXO III.

1.2. Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, respeitado o limite do acórdão do TCU 2622/2013

GARANTIA DE CONTRATO

No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG, BDI E ACORDÃO 2622/2013- TCU



Folha	
PA	29685/21
Rubrica	

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

Descrições				
ITEM	QTDE MÊS	QTDE ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30.050,00	360.600,00	KM/EIXO	Varrição manual, inclusive coleta da varrição e transporte até o aterro sanitário
2	1.560,00	18.720,00	KM	Varrição mecanizada, inclusive transporte até o aterro sanitário

Composição da planinha acima CPU 01 + CPU 02



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III - A

CPU 01

Composição do Preço Unitário 01

**Varrição manual, inclusive coleta da varrição e
transporte até o aterro sanitária**

PLANILHA DE QUANTIDADES

Varrição manual, inclusive coleta da varrição e transporte até o aterro sanitário

DESCRIPTIVO	UNID	QTDE MÊS
Coletor + reserva	mês	35,00
Fiscal	mês	27,00
Varredor + reserva	mês	662,00
Motorista + reserva	mês	37,00
SUB TOTAL 01		
Lutocar - reserva 10%	unid.	43,00
Lutocar com dispositivo gps	unid.	288,00
Saco plastico 120 litros	unid.	207.258,96
Veículo Apoio c/ combustivel	mês	27,00
Ferramentas diversas	mês	27,00
Caminhão compactador capacidade 15 m³	mês	10,00
Caminhão compactador capacidade 15 m³ - reserva	mês	2,00
Manutenção Preventiva/Corretiva e Preditiva	km	31.308,00
Manutenção Pneus	km	31.308,00
Diesel	Lt	15.654,00
Veiculo para transporte de pessoas c/ combustivel	unid.	27,00
GPS	unid.	12,00
SUB TOTAL 02		
EPI's/Uniformes/Ferramentas(Conjunto)	mês	1,00
SUB TOTAL 03		
Indireto	vb	1,00
SUB TOTAL 04		
BDI	%	24,23%



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III - B

CPU 02

Composição do Preço Unitário 02

**Varrição mecanizada, inclusive transporte até o
aterro sanitária**



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SO06

PLANILHA DE QUANTIDADES

Varrição mecanizada, inclusive transporte até o aterro sanitário		
DESCRIPTIVO	UNID	QTDE MÊS
Motorista c/ adicional noturno	mês	2,00
Ajudante c/ adicional noturno	mês	2,00
SUB TOTAL 01		
Caminhão/Varredeira mecanizada	mês	2,00
Sistema de comunicação (telefone)	mês	2,00
Manutenção Preventiva/Corretiva e Preditiva	km	8.254,88
Manutenção Pneus	km	8.254,88
Diesel	Lt	4.127,44
SUB TOTAL 02		
EPI's/Uniformes/Ferramentas(Conjunto)	mês	1,00
SUB TOTAL 03		
Indireto	vb	1,00
SUB TOTAL 04		
BDI	%	24,23%

		PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
SUGESTÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO			
OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E VARRIÇÃO MECANIZADA		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARULHOS		
	SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM (%)
	AC	Administração Central	3,8
	G	Garantias + Seguro	0,6
	R	Risco	0,97
	L	Lucro	7,64
	DF	Despesas Financeiras	1,15
	I	Tributos	7,65
	BDI TOTAL		24,23%
De acordo com a fórmula do acórdão 2622/2013 TCU plenário, temos:			
LDI =	$\frac{(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{1 - I}$		
	Onde: AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras; R = taxa de risco do empreendimento; G = seguro e garantia do empreendimento; I = taxa de tributos; L = taxa de lucro.		
Obs.: As empresas participantes do Certame Licitatório poderão apresentar composições diferentes desta, desde que respeitado os limites do acórdão 2622/2013 do TCU e o BDI Total acima como percentual máximo.			

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1ºQuartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINACEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E VARRIÇÃO MECANIZADA

As informações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** a seguir apresentado visam expor o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços licitados.

1. Varrição manual de vias públicas, coleta e transporte até o aterro sanitário

Varrição manual de vias e logradouros públicos km/eixo.

Disposições Gerais

É a operação de varrição manual km/eixo de ambos os lados das vias com utilização de sacos plásticos fornecidos pela contratada, de resíduos descartados pela população ou jacentes nas sarjetas e canteiros centrais não ajardinados das vias e logradouros públicos, tais como: papéis, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, folhas de vegetais e similares, bem como o esvaziamento dos resíduos das papelarias e cestos instalados pela Prefeitura Municipal em vias e logradouros públicos.

A coleta dos sacos plásticos contendo os resíduos de varrição é parte integrante dos serviços deste edital.

As equipes deverão dispor do ferramental e material necessário para realização dos serviços: vassourão, vassourinha, pazinha reta de cabo e sacos plásticos de 120 (cento e vinte) litros, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra definida pela fiscalização municipal.

Os sacos plásticos contendo os resíduos não poderão permanecer nas vias por período superior a 24 (horas) horas após o término do turno da respectiva varrição.

A área abrangida corresponde às vias e logradouros públicos pavimentados, canteiros centrais não ajardinados, escadarias e vielas pavimentadas, passeios públicos

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos são proporcionais à intensidade das atividades humanas desenvolvidas em cada local, da circulação de pessoas e veículos, sazonalidade, etc.

Frequência

As frequências de execução dos serviços deverão ser conforme programação da contratante.

Destino Final dos Resíduos

Os resíduos deverão ser juntados e acondicionados em sacos plásticos descartáveis de 120 (cento e vinte) litros, a serem fornecidos pela contratada, em cor diferenciada a ser determinada pela fiscalização municipal e dispostos em locais adequados para serem coletados e transportados ao aterro sanitário que será indicado pela contratante.

Instalações

A contratada deverá manter instalações que permitam um perfeito desempenho dos serviços.

Parâmetros para cálculo de custos

Carrinho tipo Lutocar

Modelo

Confeccionado em fibra, polietileno ou metal, com capacidade para 120 (cento e vinte) litros e rodas pneumáticas.

Quantidade mínima exigida: 1 lutocar por dupla de varredores

Reserva

10 % (dez por cento) da quantidade.

Veículos de apoio/fiscalização Considerar:

- 1 (um) veículos tipo Saveiro por equipe;
- 1 (um) veículos para transporte de pessoas por equipe;

Reserva

Não precisa.

Vida útil

Os veículos não poderão ter mais de 10 (anos) anos durante a vigência do contrato.

Licenciamento e Seguros

Considerar no mínimo IPVA, seguros obrigatórios e contra terceiros.

GPS

O lutocares deverão estar equipado com GPS que permita um rastreamento em tempo real e diferido.

Mão de obra

Quantidades mínimas exigidas por equipe.

- motorista: 1 (um) por equipe. Reserva: considerar 10% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.
- varredor: 25 (vinte e cinco) por equipe. Reserva: considerar 10% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

- fiscal: 01 (fiscal) por equipe

Salários e benefícios

Considerar como mínimo os pisos salariais de cada categoria definidos em acordo sindical e/ou convenção coletiva de trabalho.

Encargos sociais

Considerar os encargos respeitando a legislação vigente, incidente sobre salário e adicionais.

Uniformes e EPI's

É de uso obrigatório o uniforme e os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Ferramental e material de consumo

- 18 vassourão por varredor por ano
- 18 vassourinhas por varredor por ano
- 12 pzinhas por varredor por ano
- 10 sacos plásticos por varredor por dia

Despesas de estrutura

As despesas de estrutura deverão considerar todas as despesas administrativas e operacionais necessárias ao perfeito desempenho dos serviços (aluguel de instalações, portaria, manutenção dos equipamentos, kombis para deslocamentos de funcionários, assistentes operacionais e administrativos, assessorias diversas, telecomunicações, consumo de água, etc.).

Benefício de Despesas Indiretas (BDI)

O BDI deverá seguir a composição apresentada na planilha no final do termo.

Medição

A medição será mensal por km/eixo (ambos os lados da via)

Início dos serviços

Os serviços deverão ter seu início tão logo emitida a respectiva Ordem de Serviço.

Coleta da varrição

A coleta de varrição é a operação de recolhimento dos resíduos a seguir relacionados, através de veículos compactadores, e seu transporte até o destino final devidamente licenciado.

Os serviços serão desenvolvidos segundo os seguintes parâmetros:

Os sacos plásticos oriundos da varrição depositados nas vias, logradouros, públicos e feiras-livres, deverão ser recolhidos diariamente e encaminhados através de compactadores de 15 m³ para destinação final em aterro sanitário licenciado que será por conta da contratante.

A coleta deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de

circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos provenientes de feiras livres deverão estar previamente aglutinados pelas equipes de limpeza de feiras livres, equipes estas não pertinentes ao escopo do presente Lote.

Frequência da Coleta

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizado com frequência a critério da Prefeitura.

O período diurno terá início às 7h00 e o período noturno início às 19h00. As licitantes, para elaboração do planejamento de execução dos serviços, deverão distribuir seus serviços diurno e noturno observando sempre que a coleta noturna só poderá se realizar em vias pavimentadas e com iluminação pública adequada.

A contratada deverá disponibilizar veículos compactadores para a coleta de resíduos de feiras livres nos dias de domingo.

A Prefeitura se reserva ao direito de indicar às áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

Destino final dos resíduos

Os resíduos serão transportados pelos próprios veículos de coleta até destino final indicado pela prefeitura.

Instalações

A contratada deverá manter instalações que permitam um perfeito desempenho dos serviços.

Não será permitido o estacionamento, reparação ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do município

Parâmetros para cálculo de custos

Caminhão compactador

Chassi

Potência mínima de 260 (duzentos e sessenta) cavalos, PBT mínimo de 23 (vinte e três) toneladas.

Quantidade mínima de caminhões exigida: 10 (Dez) + 2 (dois) de reserva para atender todas as equipes.

Carroceria

Caixa compactadora de carregamento traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado.

Quantidade mínima exigida: 10 (Dez) + 2 (dois) de reserva para atender todas as equipes.

Vida útil

Os chassis e as caixas compactadoras não poderão ter mais de 10 (Dez) anos durante a vigência do contrato.

Licenciamento e Seguros

Considerar no mínimo IPVA, seguros obrigatórios e contra terceiros.

GPS

Os caminhões deverão estar equipados com GPS que permita um rastreamento em tempo real e diferido.

Lavagem de caixa compactadora

Considerar uma lavagem diária.

Veículo de apoio e fiscalização

Considerar no mínimo 01 (um) veículo, tipo utilitário..

Vida útil

O veículo não poderá ter mais de 10 (Dez) anos durante a vigência do contrato.

Licenciamento e Seguros

Considerar no mínimo IPVA, seguros obrigatórios e contra terceiros.

GPS

O veículo deverá estar equipado com GPS que permita um rastreamento em tempo real e diferido.

Mão de obra

Quantidades mínimas exigidas

- motorista: 1 (um) por equipamento e por turno. Reserva: considerar 10% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.
- coletor: 3 (três) por equipamento e por turno. Reserva: considerar 10% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.
- fiscal de coleta: 1 (um) por turno
- técnico de segurança: 1 (um) por turno

Salários e benefícios

Considerar como mínimo os pisos salariais de cada categoria definidos em acordo sindical e/ou convenção coletiva de trabalho.

Encargos sociais

Considerar os encargos respeitando a legislação vigente, incidente sobre salário e adicionais.

Horas extras

Considerar:

- motorista: 2 horas extras no turno/dia.
- coletor: 2 horas extras no turno/dia.
- fiscal de coleta: 2 horas extras no turno/dia.
- líder de tráfego: 2 horas extras no turno/dia.

Feriados e Domingos

Considerar:

- motorista: 100% da hora.
- coletor: 100% da hora.
- fiscal de coleta: 100% da hora.

Adicional noturno

Considerar:

- motorista: 20% da hora (22h00 às 5h00).
- coletor: 20% da hora (22h00 às 5h00).
- fiscal de coleta: 20% da hora (22h00 às 5h00).
- técnico de segurança: 20% da hora (22h00 às 5h00).

Despesas de estrutura

As despesas de estrutura deverão considerar todas as despesas administrativas e operacionais necessárias ao perfeito desempenho dos serviços (aluguel de instalações, portaria, manutenção dos equipamentos, kombis para deslocamentos de funcionários, assistentes operacionais e administrativos, assessorias diversas, telecomunicações, consumo de água, etc.).

2. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

Disposições Gerais

Esse serviço corresponde à operação de limpeza de vias públicas que apresentem características de intensidade e fluidez de trânsito que recomendem a utilização de varredeira mecânica para limpeza e recolhimento de detritos naturais

- folhas de vegetais e assemelhados, ou descartados pela população.

A área abrangida corresponde a parte da área central, bairros e avenidas de elevado fluxo de veículos.

As principais avenidas serão passíveis de recebimento dos serviços de varrição mecanizada.

A geração de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos é proporcional à intensidade das atividades humanas desenvolvidas em cada local, da circulação de pessoas e veículos, sazonalidade, etc.

Frequência

Para os serviços de varrição mecanizada, a licitante deverá estabelecer a programação de execução para o período noturno, com início à 22h00, com exceção dos domingos e feriados, considerando a frequência conforme programação da contratante.

Destino Final dos Resíduos

Os resíduos serão transportados até destino final em aterro sanitário licenciado indicado pela contratante.

A contratada deverá manter instalações que permitam um perfeito desempenho dos serviços.

Parâmetros para cálculo de custos

Varredeira mecânica

Modelo

Varredeira mecânica atendendo pelo menos às seguintes especificações:

- ser auto propelida ou montada sobre chassi de caminhão para 14 toneladas com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) HP, dispensando acoplamento ou equipamento adicional de tração.
- possuir compartimento de carga do lixo coletado, com capacidade para um volume de resíduos igual ou superior a 6,00 m³ (seis metros cúbicos);
- ser equipada com sistema de descarga, que permita o basculamento de resíduo;
- possuir sistema de alarme de segurança sonoro, quando o veículo em marcha-ré, para evitar acidentes.
- possuir vassouras laterais em ambos os lados do equipamento, permitindo a limpeza em vias e logradouros com mão única de direção;
- permitir varrição com largura de no mínimo 2,10 metros, medida suficiente para a limpeza da via com apenas duas passadas do equipamento, e vassoura central com largura mínima de 1.200 mm.
- ser dotada de sistema de sucção com vazão mínima de 10.000 m³ de ar/hora bem como sistema de espargimento de água com reservatório de capacidade mínima de 1.000 litros e respectivas varas de espargimento.
- Em decorrência de serviço noturno, deverá contar com sistema de sinalizações sonora, luminosa e intermitente.

Quantidade mínima exigida: 2 (duas) varredeiras mecânicas.

Reserva

Não precisa.

Consumo

- Troca de Escovas: 300 (trezentos) horas
- Pneus: troco a cada 1.200 (mil e duzentos) horas

Vida útil

A varredeira não poderá ter mais de 10 (dez) anos durante a vigência do contrato.

Mão de obra

Quantidades mínimas exigidas

- operador/motorista: 1 (um) por equipamento. Reserva: considerar 10% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

Salários e benefícios

Considerar como mínimo os pisos salariais de cada categoria definidos em acordo sindical e/ou convenção coletiva de trabalho.

Encargos sociais

Considerar os encargos respeitando a legislação vigente, incidente sobre salário e adicionais.

Uniformes e EPI's

É obrigatório o uso de uniforme e de equipamentos de proteção individuais

Despesas de estrutura

As despesas de estrutura deverão considerar todas as despesas administrativas e operacionais necessárias ao perfeito desempenho dos serviços (aluguel de instalações, portaria, manutenção dos equipamentos, kombis para deslocamentos de funcionários, assistentes operacionais e administrativos, assessorias diversas, telecomunicações, consumo de água, etc.).

Benefício de Despesas Indiretas (BDI)

O BDI deverá seguir a composição apresentada .

Medição

A medição será por km.

Início dos serviços

Os serviços deverão ter seu início imediato tão logo emitida a respectiva Ordem de Serviço.

PLANO DE TRABALHO

Em um prazo de até 60 (sessenta) dias do início dos serviços, a contratada deverá

Termo de Referência.....8

submeter à aprovação da Secretaria de Obras, seu plano de trabalho de 12 meses, que deverá obedecer às exigências contidas no Edital e seus Anexos, bem como, apresentar para cada turno de trabalho, em mapa específico o seguinte detalhamento:

- Mapa geral de frequências, de modo a permitir a visualização de todos os setores nas respectivas frequências;
- Mapa individualizado por setor e por frequência, com distinção de cores para cada setor, de forma a permitir a fácil visualização da quantidade de setores existentes em cada frequência;

O planejamento de execução deverá demonstrar a memória de cálculo do dimensionamento utilizado para os serviços de varrição manual e planilhas identificando os trechos a serem varridos e suas respectivas extensões conforme segue:

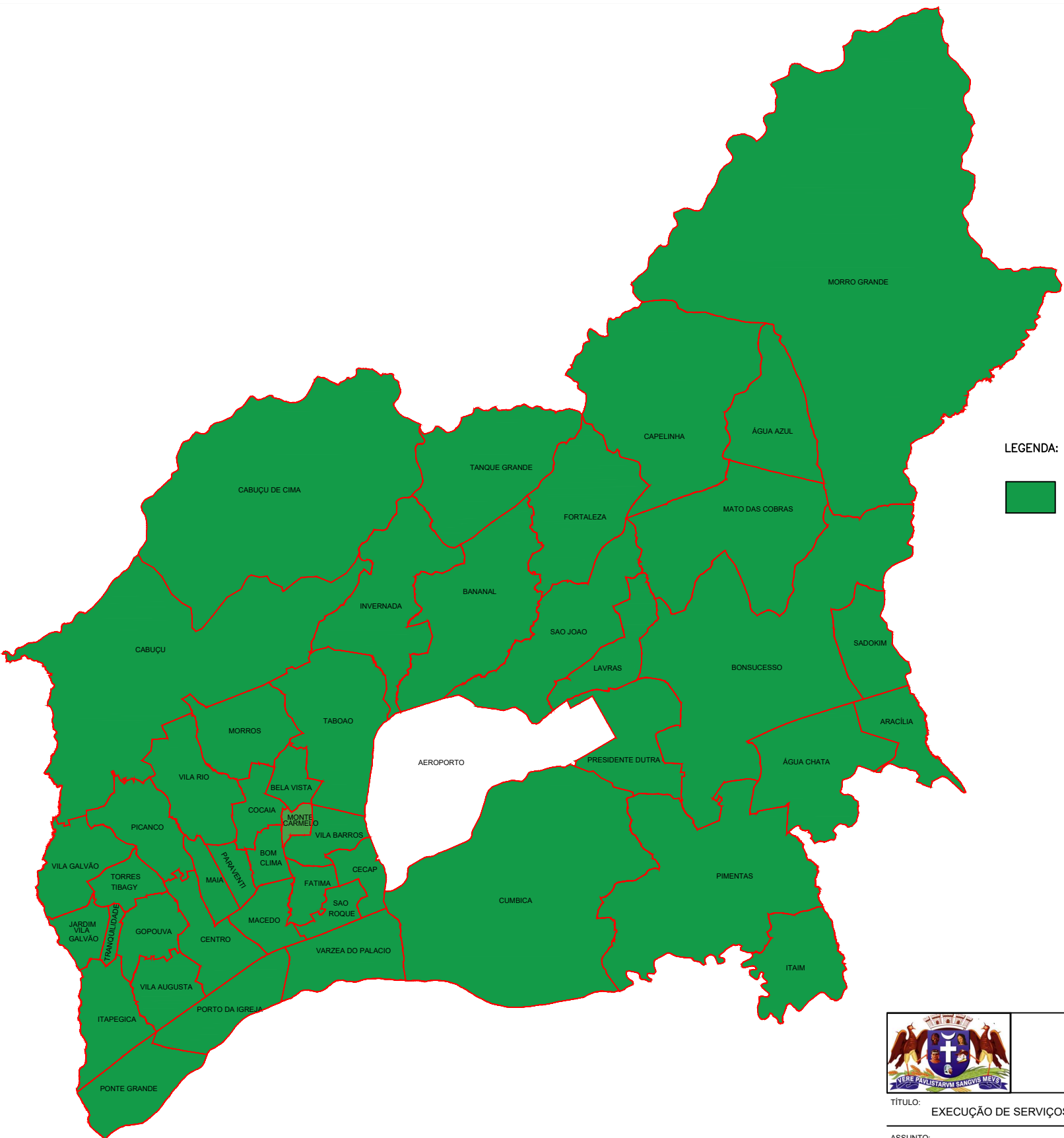
- n^o de equipes;
- n^o do setor;
- extensões;
- frequências;
- turnos de trabalho

Para tanto, deverão ser considerados:

Setor: área delimitada onde se realiza o serviço num determinado turno, por uma equipe de varredores;

Frequência: Conforme programação da contratante.

Itinerário: é o percurso orientado realizado pela dupla de varredores em cada setor.



LEGENDA:



BAIRROS: TANQUE GRANDE, SITIO CABUÇU, CABUÇU, TABOÃO, INVERNADA, MORROS, BELA VISTA, VILA RIO, PICANÇO, VILA GALVÃO, TORRES TIBAGY, JD VILA GALVÃO, TRANQUILIDADE, GOPOÚVA, ITAPEGICA, VILA AUGUSTA, CENTRO, MAIA, PARAVENTI, MACEDO, BOM CLIMA, COCAIA, MONTE CARMELO, VILA BARROS, CECAP, FÁTIMA, SÃO ROQUE, PONTE GRANDE, PORTO DA IGREJA, VARZEA DO PALÁCIO, MORRO GRANDE, CAPELINHA, ÁGUA AZUL, FORTALEZA, MATO DAS COBRAS, BANANAL, SÃO JOÃO, LAVRAS, PRESIDENTE DUTRA, BONSUCESSO, SADOKIM, CUMBICA, PIMENTAS, ITAIM, ÁGUA CHATA, ARACÍLIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

TÍTULO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE BAIRROS

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA: ÚNICA



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/ -DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO:		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de** __, **Sr.** __, e a empresa __, CNPJ nº __, estabelecida à __ – CEP __, **Fone:** (__) __, **e-mail:** __, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº** __-DLC, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº** __.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de __, conforme quadro abaixo, e **Anexo I - Termo de Referência (excluir se não houver termo de referência)**.

LOTE ____					
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Mensal
1				R\$	R\$

- 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de** __. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

- 1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este contrato tem vigência de __ (__) **anos/meses/dias**, contados da data de sua assinatura/Ordem de início dos serviços (**inserir conforme edital**), podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** __ (__) **anos/meses/dias**. (**Inserir conforme edital, se não constar, excluir este item.**)

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 1. VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R\$** __ (___).
- 2. RECURSOS:** A despesa onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de __ (___) **dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada
2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
3. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF
4. **REAJUSTAMENTO:** O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato poderá(ão) ser reajustado(s) pelo ____ (**indicar índice conforme edital**), a partir de 12 (doze) meses, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas, nos termos do art.40, inc. XI da Lei Federal nº 8666/93. (**ou indicar cláusula conforme edital**)

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
4. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
5. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução total ou parcial do seu objeto, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:
 1. **ADVERTÊNCIA;**
 2. **MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
 - c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - i.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - i.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 3. **SUSPENSÃO:** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.
4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da CONTRATADA, esta somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e o **Anexo I – Termo de Referência (excluir se não houver termo de referência)**.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante. **(ou indicar cláusula conforme edital)**
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
5. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

NOME
Secretário de ____

CONTRATADA
Nome legível:
RG: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de ____)

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: ____ -DLC (Proc. Adm. nº ____)

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm.
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm.
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / -DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor